



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.319 /

**“DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS QUE
ESPECIFICA, SITUADAS NO LOTEAMENTO
RESIDENCIAL BELVEDERE.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. As atuais vias públicas situadas no loteamento Residencial Belvedere, ficam assim denominadas:

- I - “PEDRO PONCE”, a atual “rua 2”, com início na intersecção com a rua 1 e término na divisa com os lotes 14 e 30;
- II - “HENRIQUE GAIGA”, a atual “rua 3”, com início na intersecção com a rua 1 e término na divisa com a Área Verde 1;
- III - “FRANCISCO DE CARVALHO”, a atual “rua 4”, com início na intersecção com a rua 1 e término na divisa com os lotes 31 e 44.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 31 DE MAIO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal